



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE

EDITAL Nº 02/2021, de 01 de setembro de 2021.

**EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO FÍSICA PARA OBTENÇÃO DE AUXÍLIO
EMERGENCIAL, COM BASE NA LEI ESTADUAL Nº
15.645/2021 E DECRETO ESTADUAL Nº 55.967/2021.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Expedicionário Weber, nº 2983, Cruzeiro, Santa Rosa/RS, CEP: 98789-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria de Esporte e Lazer – SEL, tornam público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as INSCRIÇÕES de Profissionais de Educação Física, e seleção, para obtenção de auxílio emergencial com parte dos recursos financeiros obtidos do Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento ao previsto no Decreto Estadual nº 55.967/2021 e no edital de Chamada Pública da Secretaria do Esporte e Lazer do RS nº007/2021.

1. DO PRAZO

As inscrições poderão ser realizadas no período do dia **17/09/2021 ao dia 30/09/2021**, junto à Secretaria de Esporte de Santa Rosa/RS, sito (Av. América, s/n. Estádio Municipal Carlos Denardin) das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

É dever do interessado trazer cópia dos documentos por ocasião da inscrição, não sendo recebidos documentos posteriores.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital de Chamamento Público, a inscrição e seleção de Profissionais de Educação Física sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao Covid-19, para obtenção de auxílio emergencial.

O auxílio emergencial somente será concedido se o Município de Santa Rosa for contemplado com o repasse de recursos estaduais na forma do Decreto Estadual nº 55.967/2021 e no edital de Chamada Pública da Secretaria do Esporte e Lazer do RS nº007/2021 e no limite dos recursos recebidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão se inscrever os profissionais de educação física que atendam, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

Av. Expedicionário Weber, nº 2983, Cruzeiro,

Santa Rosa/RS, CEP: 98789-000

www.santarosa.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE

- I - Não ter vínculo empregatício vigente;
- II - Não ser servidor público;
- III - Não ser aposentado ou pensionista;
- IV - Não ser menor de 18 anos;
- V - Ter residência no município;
- VI - Ter cadastro regular junto ao Conselho Estadual de Educação Física – CREF;
- VII – Não ser membro da Comissão de Habilitação (CH) do Edital de Chamada Pública SEL nº 007/2021;
- VIII – Não ser beneficiário contemplado no âmbito de Edital Municipal lançado com base no “Edital de Chamada Pública SEL nº 004/2021 – Chamada Pública de coinvestimento, junto aos municípios gaúchos, para concessão de auxílio emergencial para profissionais de educação física”.

4. DAS INSCRIÇÕES:

O profissional de educação física somente poderá fazer uma inscrição (uma inscrição por CPF), em caso de constatada mais de uma inscrição será excluída a(s) inscrição (ões) realizadas por último, mantendo-se a primeira.

Para a inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Cópia do documento de identidade válido e com foto;
- II - Cópia do documento de registro do Conselho Estadual de Educação Física – CREF;
- III - Comprovante de endereço atualizado, expedido com menos de 60 dias;
- IV - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência social – CTPS, quando o profissional possuir;
- V - Declaração de que atende às condições do item 3.
- VI - Dados bancários da conta em nome do beneficiário junto ao BANRISUL, quando for o caso, OU cópia do documento de identificação com o CPF do beneficiário para o depósito do auxílio emergencial via transferência bancária ou por ordem de pagamento junto ao BANRISUL ;
- VII - Formulário preenchido e assinado, fornecido pelo município, contendo e-mail e/ou WhatsApp para contato com o inscrito, além da declaração acerca da autorização para divulgação de nome e CPF para fins de controle social.

5. DA SELEÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE

I - Após o período de inscrição, se nenhuma irregularidade for verificada, serão habilitados os interessados que atenderem aos requisitos mínimos solicitados no edital;

II - Havendo maior número de inscritos do que o valor disponível será adotado como critério de seleção o sorteio. O sorteio será em data e horário em sessão pública.

III - A relação de inscritos, habilitados e não habilitados, selecionados e não selecionados será publicada no sítio eletrônico do Município e notificado individualmente cada proponente por meio eletrônico ao qual indicou no formulário de inscrição.

5. RECURSO

I - Da habilitação e seleção os proponentes serão notificados por meio do endereço eletrônico informado e terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de envio pelo Município da notificação, para, querendo, encaminhar recurso quanto a decisão, dirigida ao Senhor Prefeito.

7. DO VALOR DO AUXÍLIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As propostas habilitadas receberão o valor de subvenção de R\$ 800,00 por ordem de inscrição até o esgotamento dos recursos disponíveis, sendo R\$ 600,00 de recursos estaduais e R\$ 200,00 de recursos próprios do município.

II - A parte que cabe ao Município correrá por conta da dotação orçamentária própria, através de projeto de lei a ser encaminhado ao Legislativo Local.

III - Somente será concedido o auxílio, tanto em relação aos recursos próprios quanto da parte dos recursos estaduais, se o Município vier a ser contemplado com a inscrição definitiva no programa estadual, receber os recursos e após a existência da necessária rubrica orçamentária.

IV - O repasse do auxílio poderá se dar de forma parcelada, de acordo com o calendário estadual.

8. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

I - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

II - Sendo cópias não autenticadas exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por qualquer funcionário da administração do Município, no ato da entrega (excetuando-se quando emitidas pela Internet).

9. DA CONTRAPARTIDA:

O profissional de Educação Física deverá se colocar à disposição para prestar ao Município 20(vinte) horas de serviço comunitário não remunerado ligado ao esporte.

Av. Expedicionário Weber, nº 2983, Cruzeiro,
Santa Rosa/RS, CEP: 98789-000
www.santarosa.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE

O recebimento do auxílio emergencial não cria nenhum vínculo empregatício com o Município.

A prestação de serviço comunitário será até 31 de dezembro de 2022, de acordo com a necessidade do Município, em até 4 datas.

10. DO DEVER DE RESSARCIR:

A recusa injustificada em prestar a contrapartida bem como a inverdade em qualquer das condições de habilitação determinará a devolução integral do valor do benefício.

11. DENÚNCIAS

Denúncias quanto a beneficiário contemplados, poderão ser realizadas na ouvidoria do Município sito Av. Expedicionário Weber, nº 2983, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa/RS, CEP: 98789-000, de 2ª a 6ª feira, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h ou através do endereço eletrônico <https://santarosa.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/23/padrao/1>

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Serão credenciados todas os proponentes que atenderem as condições exigidas pelo Município de Santa Rosa e a legislação pertinente até o limite dos recursos disponíveis.

II - Será negado credenciamento aos proponentes que não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente aos contratos públicos.

III - Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente chamamento público, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de anulação total, revogação ou anulação parcial do credenciamento, o Município poderá aproveitá-lo nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital, Decreto Estadual nº 55.967/2021 e no edital de Chamada Pública da Secretaria do Esporte e Lazer do RS nº 007/2021.

IV - Descabe qualquer indenização ou ressarcimento aos interessados que não venham a ser contemplados, inclusive em decorrência do não recebimento pelo Município de verbas estaduais.

V- O Estado do Rio Grande do Sul por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer poderá realizar ações promocionais e de assessoria de imprensa, bem como divulgar peças publicitárias, vinculadas à este edital e proponentes contemplados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE

VI - Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico esporte@santarosa.rs.gov.br ou protocolada junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, sito Av. Expedicionário Weber, nº 2983, Cruzeiro, Santa Rosa/RS, CEP: 98789-000, de 2ª a 6ª feira, das 7h30min às 11:30h e das 13h30min às 17:30h.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, 15 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ALDEMIR EDUARDO ULRICH
Vice-prefeito


ANDERSON MANTEI
Prefeito